

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial, nº 9/2017-00015**, que tem por objeto **a prorrogação da Ata de Registro de Preços por transformação e m contrato**, no valor global de **R\$ 63.691,10 (Sessenta e três mil, seiscientos e noventa e um reais e dez centavos)**, e os Contratos nº **803/2018**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Saúde**, com a CONTRATADA **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda**, no valor de **R\$ 33.841,44 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**; Contrato nº **804/2018**, com a CONTRATADA **Seventec Tecnologia e Informática Ltda – EPP**, no valor **R\$ 6.615,36 (Seis mil, seiscientos e quinze reais e trinta e seis centavos)**; Contrato nº **805/2018**, com a CONTRATADA **Print Arts Informática Ltda – EPP**, no valor **R\$ 23.234,30 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 17 de maio de 2018

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: